Requerimento para aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização

Também disponível online em:
irn.justica.gov.pt

Aviso: Antes de preencher, consulte as informações disponíveis no final do documento

Q1 - Dados pessoais do requerente (preenchimento obrigatório)

Nome próprio:

Apelidos:

Data de nascimento: / / Estado civil:

Naturalidade: Sexo: M F

País ou países da nacionalidade:

Nome do pai:

Nome da mãe:

Telefone: E-mail:

Profissão:

Residência atual:

Código Postal: - Localidade:

Documento de identificação: Título de Residência Passaporte Outro:

N.º Emitido por: em / /

Dados do procurador (a preencher, apenas, quando o requerimento é subscrito por procurador)

Nome do Procurador:

Domicílio do Procurador:

Código Postal: - Localidade:

Telefone: E-mail:

Documento de identificação: Cartão de Cidadão Passaporte Outro:

N.º Emitido por: em / /

N.º da cédula profissional (caso seja advogado ou solicitador):

Q2 - Dados para naturalização (preenchimento obrigatório)

Requerem se digne conceder-lhe a nacionalidade portuguesa por naturalização, nos termos do artigo 6º, nº 3 da Lei nº 37/81, de 3 de outubro, por ser apátrida, com residência legal em Portugal há pelo menos quatro anos. Para o efeito declaram que: a) não completou 16 anos; ou b) tendo já completado 16 anos: nunca foi condenado, com trânsito em julgado da sentença, com pena de prisão efetiva superior a 3 anos, por crimes de terrorismo, criminalidade violenta e especialmente violenta, criminalidade altamente organizada, contra a segurança do Estado ou de auxílio à imigração ilegal, puníveis segundo a lei portuguesa; não constitui perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, não está, nem nunca esteve, envolvido em atividades relacionadas com a prática do terrorismo, criminalidade violenta, especialmente violenta ou altamente organizada; não é destinatário de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia, na aceção da Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto.

Para além de Portugal, residiu nos seguintes países:

Pretende ser identificado com o seguinte nome:

Considera relevantes as seguintes circunstâncias:

Declara que pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente.

Q3 - Documentos entregues (preenchimento obrigatório)

Junta os seguintes documentos (assinalar as opções pretendidas):

- ☐ Certidão de nascimento legalizada do requerente (com tradução, sendo caso disso);
- ☐ Fotocópia certificada do documento de identificação;

☐ Cópias certificadas dos documentos de identificação do representante legal;

☐ Documento comprovativo da apatridia;

☐ Documento comprovativo do conhecimento suficiente da língua e a cultura portuguesas, a história e os símbolos nacionais

☐ Documento comprovativo do conhecimento suficiente dos direitos e deveres fundamentais inerentes à nacionalidade portuguesa e a organização política do Estado Português;

☐ Declaração solene relativa à adesão aos princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático;

☐ Procuração, com poderes especiais para o ato, com reconhecimento presencial da assinatura (ou por documento autenticado ou por instrumento público). Se passada a advogado ou solicitador não carece de reconhecimento de assinatura;

☐ Registos criminais dos países da naturalidade, da nacionalidade e dos países onde tenham tido residência após os 16 anos (inclusive), exceto Portugal se obtido oficiosamente

☐ Outros documentos: _____

Q4 - Pagamento

Emolumento (artigo 6.º, n.º 12 da Lei da Nacionalidade): Gratuito

Q5 - Assinatura

Declara ☐ aceitar ☐ não aceitar que sejam efetuadas notificações para o e-mail indicado.

Local e data: _____ , _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente	

A assinatura deve ser reconhecida presencialmente, exceto se for feita na presença de funcionário de um dos serviços ou posto de atendimento com competência para receber o requerimento.

Instruções de preenchimento:

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinalando o retângulo aplicável.

A indicação do IBAN e da morada completa é da exclusiva responsabilidade do requerente, sendo as restituições que venham a ser devidas efetuadas para o IBAN ou morada indicados

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à prática dos atos e são processados automaticamente, nos termos previstos no Regulamento da Nacionalidade Portuguesa e na Legislação da Proteção de Dados Pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I.P.. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.

Quadro 3 - Documentos entregues (preenchimento obrigatório)

Documentos que provam a ligação efetiva à comunidade nacional, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) a i) da Lei da Nacionalidade

Informações adicionais:

Requerimento para aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização ao abrigo do artigo 6º, n.º 3 da Lei da Nacionalidade - Indicações Gerais:

Quem pode requerer:
Os apátridas, menores/maiores, à face da lei portuguesa, que residam, de forma legal, no território português, há pelo menos quatro anos, desde que:
- Conheçam suficientemente a língua e a cultura portuguesas, a história e os símbolos nacionais;
- Conheçam suficientemente os direitos e deveres fundamentais inerentes à nacionalidade portuguesa e a organização política do Estado Português;
- Declarem solenemente a sua adesão aos princípios fundamentais do Estado de direito democrático;
- Nunca tenham sido condenados, com trânsito em julgado da decisão judicial, com pena de prisão efetiva superior a 3 anos, por crimes de terrorismo, criminalidade violenta e especialmente violenta, criminalidade altamente organizada, contra a segurança do Estado ou de auxílio à imigração ilegal, puníveis segundo a lei portuguesa;
- Não estejam, nem nunca tenham estado envolvidos em atividades relacionadas com a prática do terrorismo, criminalidade violenta, especialmente violenta ou altamente organizada;
- Não sejam destinatários de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia, na aceção da Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto.

Documentos que devem necessariamente acompanhar o requerimento:
- Certidão do registo de nascimento, legalizada nos termos legais;
- Prova do conhecimento suficiente da língua portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento da Nacionalidade;
- Registos criminais dos países da naturalidade, da nacionalidade e dos países onde teve residência após os 16 anos (inclusive), exceto Portugal (obtido oficiosamente);
- Cópia certificada de documento de identificação (passaporte, título de residência);
- Documento comprovativo da apátrida;
- (Sendo o caso) Procuração, com poderes especiais para o ato, com reconhecimento presencial da assinatura (ou por documento autenticado ou por instrumento público).

Os documentos escritos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respetiva tradução nos termos legais. É dispensada a tradução para os documentos escritos em língua inglesa, francesa ou espanhola, salvo se for exigida a sua apresentação.

Apresentação do pedido:
Este pedido, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:
Enviado por correio para:
-Conservatória dos Registos Centrais
Rua Rodrigo da Fonseca, 200
1099-003 Lisboa
Ou
-Balcões da Nacionalidade instalados em algumas Conservatórias do Registo Civil (consultar: https://registo.justica.gov.pt/Cidadaos/Nacionalidade/Contactos)
Entregue presencialmente:
-Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)
Avenida de França, 316, Loja 57
4050-276 Porto
-Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa - balcão de atendimento (Expo)
Alameda dos Oceanos, 67 L, Parque das Nações
1990-208 Lisboa
-Loja do Cidadão de Odivelas (balcão IRN)
-Balcões da Nacionalidade em algumas Conservatórias do Registo Civil
(consultar: https://registo.justica.gov.pt/Cidadaos/Nacionalidade/Contactos)

Qual o valor e o modo de efetuar o pagamento:
GRATUITO

AVISO IMPORTANTE: O requerimento enviado pelo correio deve ser acompanhado do meio de pagamento, sob pena de devolução.
A falta de qualquer menção, que, por força da lei, deva constar do requerimento ou a falta de apresentação de algum dos documentos que se destinam a comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido, acarreta o indeferimento liminar do requerimento.
Preencha rigorosamente todos os campos, incluindo o e-mail, a residência/domicílio, pois as notificações consideram-se efetuadas, desde que remetidas para o endereço eletrónico ou para a morada indicada, de acordo com a opção assinalada.